


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 13/2022**

19 de janeiro de 2022

Processo nº 23117.002301/2022-80

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM DO PROJETO: QUALIFICA MAIS PROGREDIR - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, em parceria com a Escola Técnica de Saúde, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no Projeto: Qualifica Mais Progredir - Microempreendedor Individual.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no Projeto: Qualifica Mais Progredir - Microempreendedor Individual.
- 1.2. O objetivo geral do Projeto Qualifica Mais Progredir: Microempreendedor individual, consiste em ofertar 500 vagas do Curso de formação Inicial e continuada de Microempreendedor Individual, para o público beneficiário do Auxílio Brasil, no município de Uberlândia, Minas Gerais.
- 1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. As atividades serão pagas na forma de Bolsa, como estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.
- 1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado.
- 1.6. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do projeto.
- 1.7. Os profissionais bolsistas deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. A seleção dos profissionais docentes e de apoio técnico educacional para o Projeto Qualifica Mais Progredir: Microempreendedor individual será realizada em uma única fase de caráter classificatório, sendo a avaliação de experiência profissional e títulos, segundo pontuação discriminada no item 6 deste Edital.
- 2.2. Para as vagas do item 2.6, a seleção é destinada a servidores ativos e inativos da Universidade Federal de Uberlândia (docentes ou técnicos administrativos), desde que autorizado pela Unidade a qual o servidor estiver ligado e fora do horário de trabalho, ou para alunos dos cursos de pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia com graduação na área da docência pretendida.
- 2.3. Para as vagas do item 2.6, deve-se considerar a Resolução N. 1/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e seu Art. 11 que trata da atuação dos profissionais na oferta de cursos da Bolsa-Formação e o recebimento de bolsas conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei Federal no 12.513, de 2011, e no art. 14 da Resolução CD/FNDE N. 4, de 16 de março de 2012.
- 2.4. Haverá desconto da devida tributação nos pagamentos realizados aos selecionados na ação.
- 2.5. Para as vagas do item 2.7, (Supervisor), a seleção é destinada a servidores ativos (docentes ou técnicos administrativos) da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia, desde que autorizado pela Unidade e fora do horário de trabalho para atuar como Supervisor no Projeto Qualifica Mais Progredir: Microempreendedor individual;
- 2.6. Para as vagas do 2.8, (coordenação de apoio e gestão pedagógica), a seleção é destinada exclusivamente a técnico administrativo da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia;
- 2.7. Oferta de vagas para servidores UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos e/ou alunos dos cursos de pós-graduação da UFU para atuar como docente no Projeto Qualifica Mais Progredir: Microempreendedor individual:

Número da Disciplina	Disciplinas	CH	Período de atuação	Número de Vagas	Requisitos mínimos exigidos	Valor da bolsa/hora
01	Empreendedorismo para	70	Tarde	1	Servidor UFU ou pós-	R\$50,00/hora

Microempreendedor					graduando UFU com graduação na área de Gestão e Negócios
02	Empreendedorismo para Microempreendedor	105	Noite	1	
03	Gestão Financeira	60	Tarde	1	
04	Gestão Financeira	90	Noite	1	
05	Plano de Negócios	60	Tarde	1	
06	Plano de Negócios	90	Noite	1	
07	Marketing e Vendas	70	Tarde	1	
08	Marketing e Vendas	105	Noite	1	
09	Informática Aplicada com ênfase em Ferramentas Digitais	60	Tarde	1	Servidor UFU ou pós-graduando UFU com graduação em cursos da área de exatas que tenham comprovação no histórico escolar unidades curriculares da área de informática
10	Informática Aplicada com ênfase em Ferramentas Digitais	90	Noite	1	

2.7.1. O candidato poderá inscrever-se para mais de uma vaga ofertada desde que tenha disponibilidade de horário e não ultrapasse 20 horas semanais, considerando a duração do curso de 10 semanas.

2.7.2. Caso o candidato seja docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou Docente da Graduação, o limite máximo de atuação é de 16 horas semanais.

2.7.3. Todos os docentes selecionados, além da carga horária citada no 2.6, deverão participar das reuniões de capacitação e de trabalho.

2.8. Oferta de vagas para servidores ESTES/UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos para atuar como Supervisor no Projeto Qualifica Mais Progredir: Microempreendedor individual:

Item	Encargo	Requisitos mínimos exigidos	Número de vagas	Valor da bolsa mensal por profissional	Quantidade de meses
1	Supervisor de comunicação social (20 horas semanais por 7 meses)	Servidores ativos (docentes ou técnicos administrativos) da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia com Graduação	01	R\$ 2.800,00	7
2	Supervisor de curso (20 horas semanais por 7 meses)		01		
3	Supervisor de empreendedorismo (20 horas semanais por 7 meses)		01		
4	Supervisor pedagógico (20 horas semanais por 7 meses)		01		
5	Supervisor de articulações públicas (20 horas semanais por 7 meses)		01		

2.9. Oferta de vagas para servidores ESTES/UFU (técnicos administrativos) ativos para atuar como Coordenação de Apoio e Gestão Pedagógica no Projeto Qualifica Mais Progredir: Microempreendedor individual:

Item	Encargo	Requisitos mínimos exigidos	Número de vagas	Valor da bolsa mensal por profissional	Quantidade de meses
6	Coordenação de Apoio e Gestão Pedagógica (20 horas semanais por 11 meses)	Servidores técnico administrativo da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia	02	R\$ 1.400,00	11

### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Os requisitos mínimos estão especificados no item 2 (Das vagas) deste edital, de acordo com as vagas ofertadas.

3.2. Em atendimento a Resolução do CONSUN no 17/2021, será necessário o Certificado Nacional de Vacinação com vacinação completa para COVID, obdo pelo site do programa Conecte-SUS do Ministério da Saúde.

### 4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. O curso ocorrerá na modalidade de ensino presencial;

4.2. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do projeto;

4.3. O afastamento do profissional das atividades do Projeto implica no seu desligamento do projeto;

4.4. A participação na etapa de capacitação é obrigatória a todos os selecionados no presente edital, compondo à remuneração do cargo;

4.5. Os(as) candidatos(as) poderão ser convocados(as) conforme a necessidade do projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.

4.6. Todos selecionados, além da carga horária citada no 2.7, deverão participar das reuniões de capacitação, reservar 02 horas (duas) para reunião semanais de trabalho, dar suporte aos alunos quando solicitado e atuar na execução de todo o projeto (10

meses).

**4.7. Ao pessoal docente caberá:**

- 4.7.1. Ao pessoal docente caberá:
- 4.7.2. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 4.7.3. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 4.7.4. elaborar materiais didáticos;
- 4.7.5. elaborar o Plano de Ensino contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliações a serem desenvolvidas pelo público-alvo;
- 4.7.6. registrar o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4.7.7. planejar, elaborar e ministrar as aulas;
- 4.7.8. acompanhar a avaliação da aprendizagem dos alunos com regularidade;
- 4.7.9. corrigir atividades, quando necessário;
- 4.7.10. realizar outras atividades típicas de professor;
- 4.7.11. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

**4.8. Aos Supervisores caberá:**

**4.8.1. SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- 4.8.1.1. Elaborar estratégias de comunicação interna e externa;
- 4.8.1.2. Contatar mídia externa e interna para divulgação do projeto;
- 4.8.1.3. Promover o projeto nas escolas, empresas e comunidade;
- 4.8.1.4. Divulgar o projeto e as ações desenvolvidas durante o curso nas mídias sociais (instagram, facebook, whatsapp);
- 4.8.1.5. Registrar e divulgar as ações do projeto por meio fotos, vídeos, depoimentos, outros;
- 4.8.1.6. Interagir com os docentes para captar e divulgar informações sobre as disciplinas ofertadas;
- 4.8.1.7. Apresentação de relatórios;
- 4.8.1.8. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

**4.8.2. SUPERVISOR DE CURSO**

- 4.8.2.1. Interagir com as áreas acadêmicas e com a coordenação geral do projeto;
- 4.8.2.2. Planejar e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- 4.8.2.3. Coordenar a elaboração das disciplinas e conteúdos programáticos;
- 4.8.2.4. Coordenar o planejamento de ensino;
- 4.8.2.5. Planejar e distribuir os materiais de apoio dos discentes e docentes;
- 4.8.2.6. Realizar a reuniões pedagógicas e capacitação dos docentes;
- 4.8.2.7. Apresentação de relatórios;
- 4.8.2.8. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

**4.8.3. SUPERVISOR DE EMPREENDEDORISMO**

- 4.8.3.1. Elaborar o projeto para execução do plano de negócio a ser desenvolvido pelos discente com juntamente com o docente da disciplina;
- 4.8.3.2. Interagir com o supervisor de comunicação para divulgação e promoção dos planos de negócio;
- 4.8.3.3. Auxiliar os alunos quanto a inserção dos projetos no mercado de trabalho;
- 4.8.3.4. Coordenar os recursos materiais necessários para execução dos planos de negócio;
- 4.8.3.5. Apresentação de relatórios;
- 4.8.3.6. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

**4.8.4. SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

- 4.8.4.1. Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos;
- 4.8.4.2. Atuar no combate à evasão;
- 4.8.4.3. Atuar na mediação de conflitos em sala de aula;
- 4.8.4.4. Acompanhar a execução da assistência estudantil;
- 4.8.4.5. Apresentar ao final do curso relatório das atividades e desempenho dos alunos;
- 4.8.4.6. Interagir com o supervisor de curso para garantir a qualidade do ensino;
- 4.8.4.7. Apresentação de relatórios;
- 4.8.4.8. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

## 4.8.5. SUPERVISOR DE ARTICULAÇÕES PÚBLICAS

- 4.8.5.1. Elaborar estratégias para captação de alunos;
- 4.8.5.2. Interagir com a secretaria de desenvolvimento social – Prefeitura Municipal de Uberlândia;
- 4.8.5.3. Interagir com o SEBRAE com o intuito de captar informações sobre o público-alvo;
- 4.8.5.4. Interagir com o supervisor de comunicação social na elaboração das estratégias de comunicação do curso;
- 4.8.5.5. Coordenar os recursos materiais necessários para captação de alunos;
- 4.8.5.6. Interagir com público-alvo para levantamento prévio dos turnos de oferta, expectativas, necessidades dos discentes;
- 4.8.5.7. Apresentação de relatórios;
- 4.8.5.8. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

## 4.8.6. COORDENADOR DE APOIO E GESTÃO PEDAGÓGICA

- 4.8.6.1. Participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 4.8.6.2. Participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 4.8.6.3. Gerenciar os processos de matrícula e conclusão de curso dos alunos;
- 4.8.6.4. Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar dos alunos;
- 4.8.6.5. Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário;
- 4.8.6.6. Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado, informar e preencher os dados do sistema de gestão da Universidade, SISTEC, Educacenso, Plataforma Nilo Peçanha;
- 4.8.6.7. Registrar atas de reuniões;
- 4.8.6.8. Assessorar as coordenações junto as demandas organizacionais;
- 4.8.6.9. Solicitar os pagamentos aos alunos e demais participantes;
- 4.8.6.10. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para mais de uma disciplina deverão fazer uma inscrição para cada disciplina.
- 5.3. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 7, SOMENTE por meio do e-mail: (projetomei.ufu@gmail.com).

O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma:

INSCRIÇÃO DOCENTE DISCIPLINA N. XX (Indicar número da disciplina: ver item 2.7 no Edital)

INSCRIÇÃO SUPERVISOR COMUNICAÇÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO SUPERVISOR DE CURSO

INSCRIÇÃO SUPERVISOR DE EMPREENDEDORISMO

INSCRIÇÃO SUPERVISOR PEDAGÓGICO

INSCRIÇÃO SUPERVISOR DE ARTICULAÇÕES PÚBLICAS

INSCRIÇÃO COORDENAÇÃO DE APOIO E GESTÃO PEDAGÓGICA

- 5.4. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

- 5.4.1. Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), devidamente preenchida e assinada.
- 5.4.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- 5.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.4.4. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
- 5.4.5. Ficha de Avaliação, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida e assinada, conforme **ANEXO II, com todos os comprovantes em ordem.**
- 5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.4.
- 5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.8. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição, COM EXCESSAO AO CARGO DE DOCENTE.

- 5.9. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Estes/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.11. Não será computado como exercício de docência tempo de estágio ou de monitoria.
- 5.12. O servidor público que se encontra afastado ou de licença não poderá participar deste processo seletivo.
- 5.13. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.13.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - 5.13.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - 5.13.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
  - 5.13.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações.
- 5.14. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 2 deste Edital.
- 5.15. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/Estes/Ufu.
- 5.16. A Proexc/Estes/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:
- 6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.
  - 6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do **Qualifica Mais Progredir: Microempreendedor individual**, com o apoio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura e da Escola Técnica de Saúde.
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação;
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas para servidores UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos ou inativos e alunos dos cursos de pós-graduação da UFU para atuar como docente no Projeto: Disciplinas 1 a 10 - item 2.6					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência como docente	5 pontos para cada semestre completo	10 semestres	50 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos ou privados
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado
3	Experiência como docente em curso de formação inicial e continuada (FIC)	5 pontos para cada participação por curso FIC	6 cursos	30 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados
4	Participação em projetos de extensão	1 ponto para cada participação em projeto	10 projetos	10 pontos	Declaração expedida por órgãos Públicos ou privados

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas para servidores ESTES/UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos para atuar como Supervisor no Projeto Item 2.7 / 1 – Supervisor de comunicação social					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Participação como membro de grupo de pesquisa e/ou extensão na temática de empreendedorismo	02 pontos por semestre completo	10 semestres	20	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10	Cópia do diploma ou certificado
3	Participação em projeto de extensão com financiamento externo	10 pontos por projeto	02 projetos	20	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.
4	Experiência na área de Comunicação Social	10 pontos por semestre	05 semestres	50	Carteira profissional (páginas que comprovem

a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos ou privados

<b>Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para:</b>					
<b>Oferta de vagas para servidores ESTES/UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos para atuar como Supervisor no Projeto</b>					
<b>Item 2.7 / 2 – Supervisor de curso</b>					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Participação como membro de grupo de pesquisa e/ou extensão na temática de empreendedorismo	02 pontos por semestre completo	10 semestres	20	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10	Cópia do diploma ou certificado
3	Participação em projeto de extensão com financiamento externo	10 pontos por projeto	02 projetos	20	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.
4	Experiência na área de coordenação de curso técnico e/ou FIC	10 pontos por semestre	05 semestres	50	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos ou privados
<b>Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para:</b>					
<b>Oferta de vagas para servidores ESTES/UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos para atuar como Supervisor no Projeto</b>					
<b>Item 2.7 / 3 – Supervisor de empreendedorismo</b>					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Participação como membro de grupo de pesquisa e/ou extensão na temática de empreendedorismo	02 pontos por semestre completo	10 semestres	20	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10	Cópia do diploma ou certificado
3	Participação em projeto de extensão com financiamento externo	10 pontos por projeto	02 projetos	20	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.
4	Experiência na área de Empreendedorismo	10 pontos por semestre	05 semestres	50	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos ou privados

<b>Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para:</b>					
<b>Oferta de vagas para servidores ESTES/UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos para atuar como Supervisor no Projeto</b>					
<b>Item 2.7 / 4 – Supervisor pedagógico</b>					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Participação como membro de grupo de pesquisa e/ou extensão na temática de empreendedorismo	02 pontos por semestre completo	10 semestres	20	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10	Cópia do diploma ou certificado
3	Participação em projeto de extensão com financiamento externo	10 pontos por projeto	02 projetos	20	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.
4	Experiência na área de supervisão pedagógica	10 pontos por semestre	05 semestres	50	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos ou privados

<b>Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para:</b>					
<b>Oferta de vagas para servidores ESTES/UFU (docentes ou técnicos administrativos) ativos para atuar como Supervisor no Projeto</b>					
<b>Item 2.7 / 5 – Supervisor de articulações públicas</b>					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Participação como membro de grupo de pesquisa e/ou extensão na temática de empreendedorismo	02 pontos por semestre completo	10 semestres	20	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10	Cópia do diploma ou certificado
3	Participação em projeto de extensão com financiamento externo	10 pontos por projeto	02 projetos	20	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.
4	Experiência na área de articulação pública	10 pontos por semestre	05 semestres	50	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos ou privados

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: Oferta de vagas para servidores ESTES/UFU (técnicos administrativos) ativos para atuar como coordenação de apoio e gestão pedagógica no Projeto Item 2.8					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Cursos de informática básica, editor de texto, planilha eletrônica e internet	6 pontos por cada curso	5 cursos	30	Cópia do certificado ou declaração
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10	Cópia do diploma ou certificado
3	Serviços administrativos: experiência em rotinas administrativas, assistência à aluno e registro acadêmico	6 pontos por ano completo	10 anos	60	Declaração expedida por órgãos públicos ou privados.

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- 6.5.1. Maior titulação;
- 6.5.2. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03;
- 6.5.3. Experiência profissional.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	21/01/2022 a 04/02/2022
Período de inscrições	21/01/2022 a 04/02/2022
Publicação do resultado preliminar	11/02/2022
Recebimento de recurso ao resultado preliminar	12/02/2022
Publicação do resultado final	15/02/2022
Previsão do início do curso	14/03/2022

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar, o resultado final e a convocação para as atividades serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no **ANEXO III**, endereçado à Coordenação do Projeto Qualifica Mais Progredir através do e-mail [projotomei.ufu@gmail.com](mailto:projotomei.ufu@gmail.com), conforme cronograma apresentado no item 7.
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>)

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. Os(as) candidatos(as) da lista de espera poderão ser chamados(as), caso haja vaga.
- 9.3. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.4. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.5. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.6. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário.
- 9.7. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
  - 9.7.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;

- 9.7.2. cópia de comprovante de endereço;
- 9.7.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
- 9.7.4. declaração da Pró-reitoria de Gestão Pessoas ou equivalente, confirmando a disponibilidade de horas para atuar Projeto Qualifica Mais Progredir – somente para os servidores públicos (**ANEXO IV**).
- 9.7.5. declaração de não afastamento ou licença das atividades regulares (**ANEXO V**).
- 9.7.6. Em atendimento a Resolução do CONSUN nº 17/2021, será necessário a apresentação do Certificado Nacional de Vacinação com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conecte-SUS do Ministério da Saúde, pelos candidatos selecionados.
- 9.8. Os profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.
- 9.9. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.12. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto/Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Uberlândia, 21 de janeiro de 2021.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 21/01/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3316573** e o código CRC **623975FE**.

### SÃO ANEXOS A ESTE EDITAL

ANEXO I - Ficha de Inscrição

ANEXO II - Ficha de Avaliação (Docente, Coordenação de Apoio e Gestão Pedagógica, Supervisor de Articulações Públicas, Supervisor Comunicação Social, Supervisor de Cursos, Supervisor de Empreendedorismo, Supervisor Pedagógico).

ANEXO III - Recursos

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Unidade

ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Afastamento

Referência: Processo nº 23117.002301/2022-80

SEI nº 3316573